

Edital de Leilão Administrativo nº 1/2023

DESFAZIMENTO DE BENS

O Município de Piratini, TORNA PÚBLICO, aos possíveis interessados especificados no Item 5 deste Edital, que procederá a desincorporação de bens móveis do acervo patrimonial, elencados no **Anexo III** deste instrumento, em atendimento às determinações contidas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

1 - DA FORMA DE DESFAZIMENTO

1.1 - A forma de desfazimento dos bens será através de licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, dos bens constantes do **Anexo III** deste Edital, considerando estarem presentes razões de interesse público, considerando ainda a avaliação de sua oportunidade e conveniência já devidamente realizada pelo Prefeito Municipal, relativamente à escolha da forma de desfazimento.

2 - DO OBJETO DO LEILÃO

2.1 - Constitui objeto do presente LEILÃO a **VENDA DE BENS MÓVEIS** declarados inservíveis irrecuperáveis para o Município de Piratini, que se encontram numerados e relacionados em lote único no **ANEXO III**, parte integrante do presente Edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor, Sr. **Cledir Sória Garcia**, nomeado Leiloeiro Administrativo pelo Decreto nº 256/2023, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, apoiado pela Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto nº 164/2022, pela Comissão Especial de Avaliação, instituída pelo Decreto nº 150/2023, juntamente com o Assessor do Secretário no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, nomeada pela Portaria nº 413/2022 e pela Comissão de Julgamento de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 188/2023.

2.2 - O Prazo legal do presente Edital e seus Anexos é de 15 (quinze) dias úteis (§ 2º, art. 10, Decreto Federal nº 11.461/23) e passa a contar a partir da publicação do Aviso de Edital no Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial dos Municípios – Famurs.

2.3 - Os bens serão ofertados e vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem contemplar garantias ou direitos de troca ou devolução e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, conforme item 4 deste Edital, isentando o Município de Piratini e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

3 - DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/12/2023, às 09:00 horas.

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: 05/01/2024, às 09:00 horas.

FIM DA IMPUGNAÇÃO: 05/01/2024, às 09:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/01/2024, às 08:59 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2024, às 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portaldecompraspublicas.com.br>

TEMPO DE DISPUTA: informado junto à página de consulta às informações do Leilão e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

4 - DO LOCAL DE DEPÓSITO E VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS.

4.1 – Os itens que compõe o lote objeto do presente Leilão, constantes do **Anexo III**, estarão disponíveis para visitação a partir do terceiro dia útil que antecede a data de abertura fixada no item 3, das 08:00 às 15:00 horas, nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, localizada na Rua Dr. Santos Silva, nº 151, Piratini – RS.

- Escola Municipal Agropecuária de Ensino Fundamental Alaôr Tarouco, localizada na Rua Humberto Machado da Silveira.

4.2 – A visitação deverá ser agendada previamente com o Sr. Leonardo Polina no (53) 999051563.

4.3 – É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO E DO CREDENCIAMENTO.

5.1 - Poderão se credenciar a participar do Leilão pessoas jurídicas habilitadas na forma dos artigos 3º, da Lei Federal nº 12.977/14 e que cumpram os demais requisitos deste edital.

5.2 - Não poderão participar do Leilão oferecendo lances pessoas físicas, empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Piratini – RS, pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, na aba "CADASTRE-SE", selecionando a opção "PARTICIPANTE/LEILÃO" e preenchendo todos os dados solicitados para finalizar o cadastro.

5.4 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

5.7 - A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

5.8 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9 - Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

6 - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO.

6.1 - Os bens serão ofertados e vendidos, em um único lote conforme estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

6.2 - O Município de Piratini poderá excluir qualquer item do lote do Leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

6.3 - Para **arrematação** será analisada pelo Leiloeiro e pela Comissão a documentação anexada pela licitante no Portal de Compras Públicas no momento do cadastro da proposta, composta dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Credenciamento do Centro de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata – CDV, ou documento que comprove o registro perante o Órgão Executivo de Trânsito Estadual para as empresas de outras Unidades da Federação;
- b) Registro Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Concordância com as cláusulas do edital;
- f) Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado, segue modelo sugestivo no Anexo II.

6.4 - Os interessados declaram ter pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Federal nº 11.461/23 e da Lei Federal nº 12.977/14 e suas alterações, conforme modelo no Anexo I.

6.5 - Será admitido somente um representante por licitante.

6.6 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital impossibilitará a arrematação da licitante.

7 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

7.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.3 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1 - Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 5 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior ao horário estipulado para abertura das propostas.

8.2 - As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior ao horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após ter início a sessão pública de disputa.

8.3 - Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.

8.4 - O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5 - Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

8.6 - O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

8.7 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial estipulada pelo Leiloeiro no Portal e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermeditários.

8.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 - É vedada a desistência dos lances arrematantes, sujeitando-se o licitante declarado vencedor às sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.

8.14 - Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 8.6 deste edital, sendo declarado arrematante o proponente melhor classificado.

8.15 - Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no item 6 do edital, poderá ser declarado novo vencedor do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

8.16 - Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado, conforme subitem 6.3 deste edital, deverá apresentar a proposta atualizada junto documentação listada que estando ambas em concordância com este edital será então declarado arrematante. A não manutenção da proposta ou lance ofertado sujeitará o arrematante ao disposto no item 8.13.

8.17 - No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.17.1 - Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do “Chat” de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.18 - O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

8.18.1 - Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico.

8.19 - Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via “Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

9 - DO JULGAMENTO, DA ARREMATACÃO E DO PAGAMENTO.

9.1 - Não serão aceitos lances inferiores **0,40 (Quarenta Centavos) por quilograma**, valor estabelecido pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 150/2023 no Relatório de Avaliação dos Bens Ativos Imobilizados.

9.2 - O lote será vendido àquele que **ofertar o maior lance**.

9.3 - O objeto deste Leilão será vendido unicamente ao Arrematante vencedor.

9.4 - As pesagens deverão ser feitas no Município de Piratini e poderão iniciar logo após a arrematação do leilão, sendo devidamente acompanhadas pelo sr. Leonardo Polina Pereira, que emitirá Declaração de Concordância com as pesagens.

9.5.1 - O valor oriundo das pesagens é de inteira responsabilidade da arrematante;

9.6 - Por se tratar de Leilão do tipo administrativo, conduzido por servidor do Município de Piratini, não haverá a Comissão do Leiloeiro sobre o valor do lance vencedor que seria pago pelo arrematante no ato da arrematação.

9.7 - O pagamento do lote arrematado, será efetuado após a arrematação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas através de guia emitida pelo setor de arrecadação, **no valor exato, correspondente a multiplicação do peso constante nos tickets emitidos na balança e o valor do quilograma constante na Ata**.

9.7.1 - O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante solicitação do arrematante devidamente justificada e aceita pela Administração;

9.7.2 - Os bens serão entregues ao arrematante, somente após a confirmação da quitação da guia, mediante conferência do valor através da verificação dos tickets emitidos na balança e do valor do quilograma constante na ata, e apresentação do comprovante de quitação da guia.

9.7.3 - Caso o Arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem e será considerado vencedor e possível arrematante o licitante de lance imediatamente anterior, desde que seja superior ao Valor da Avaliação. O arrematante faltoso poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou Declarado Inidôneo, nos termos do disposto no artigo 156, I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 - Para ser considerado arrematante o licitante vencedor deverá ter apresentado no momento do cadastramento da proposta a documentação solicitada no subitem 6.3 completa e vigente na data da sessão.

10 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.

10.1 - O bem deverá ser retirado no local indicado no item 4, deste Edital, em até 15 (quinze) dias a contar da arrematação.

10.2 - A liberação do bem ao arrematante fica condicionada à apresentação do **Comprovante de pagamento** e após a confirmação do mesmo.

10.3 - Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, desmontagem, retirada, carregamento, transporte do bem e quaisquer outras alterações para a retirada do lote e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – DPVAT.

10.4 - O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 10.1, o sujeitará às sanções previstas no item 11 deste Edital.

10.4.1 - Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

10.5 - Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo Leilão, para se ressarcir das despesas a que se refere o subitem “10.4.1”, acima, bem como de eventual multa na hipótese da letra “a”, do subitem 11.1, conforme o caso;

10.6 - Caso o arrematante prefira que terceiros retirem os bens arrematados, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos;

10.7 - No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”;

10.8 - O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada;

10.9 - A fiscalização da retirada dos bens será exercida pelo sr. Leonardo Polina Pereira, que acompanhará todo o processo;

10.10 - O Município de Piratini exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens não retirados dentro do prazo estipulado para a retirada.

11 - DAS SANÇÕES.

11.1 - O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei federal nº. 14.133/21:

a) Multa estipulada no valor de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 10.1 deste Edital, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução de quantia paga;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - A multa de que trata a letra “a”, deste, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nas letras “b” e “c”.

11.2 - Nas hipóteses das letras “a” e “b”, do subitem 11.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2.1 - Na hipótese da letra “c”, do referido subitem 11.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

12 - DOS RECURSOS.

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2 - As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no “Chat” da disputa; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - O recurso de que trata o item 12.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

12.4 - As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE.

13.1 – Arcar com as despesas decorrentes das pesagens, da retirada, transporte, transferência, taxas e qualquer outra despesa existente ou que vier a existir, bem como os impostos decorrentes do Leilão, quando devidos.

13.2 – Deixar os locais devidamente limpos, ou seja, sem qualquer fragmento dos objetos arrematados;

13.3 – Cumprir com todas as cláusulas deste edital, bem como a ata formalizada na sessão do Leilão;

13.4 - Realizar os procedimentos de descontaminação, compactação, trituração, reciclagem, prensagem, na sua integralidade estrutural, com a destruição das placas, dos chassis ou monoblocos numerados, bem como de outras partes;

13.5 - Movimentar os restos abandonados e irrecuperáveis com seus próprios equipamentos;

13.6 - Retirar e armazenar fluídos (se existentes) previamente à inutilização dos restos;

13.7 - Dar destinação adequada a possíveis registros, observando as normas de saúde, ambientais e de segurança;

13.8 - Remover todo e qualquer resíduo proveniente dos procedimentos necessários para carregamento dos itens;

13.9 - Responsabilidade integral pela destinação de todos os materiais e resíduos (se existentes);

13.10 – Cumprir com todas as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência;

14 - DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1 - Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do valor integral, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, de acordo com o § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/21.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?orgao=Prefeitura%20Municipal%20de%20Piratini>) e no Diário Oficial dos Municípios – Famurs, através do sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro / Comissão.

15.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6 – As normas disciplinadoras deste Leilão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa observadas a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança do que for acordado entre as partes.

15.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

15.8 – Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos nos anexos, a saber:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, CONCORDANCIA COM O EDITAL

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Piratini, 14 de dezembro de 2023.

MÁRCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, CONCORDANCIA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Empresa _____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Leilão nº**
_____/_____, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a)** até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** concorda com todas as cláusulas editalícias;

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ nº , representada neste ato pelo Sr. , portador da CI nº e CPF nº , nomeiam e constituem se bastante Procurador o Sr. , portador da CI nº e CPF nº , a quem conferimos amplos poderes para representar-nos perante o Município de Piratini, no que se referir ao **Leilão Administrativo nº**/....., inclusive formular lances ou ofertas na sessão pública, assinar a Ata, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Leiloeiro, retirar os bens, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por 60 dias a contar da sua assinatura.

Cidade, dia, mês e ano.

Assinatura



Secretaria Municipal de Governança

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
Secretaria Municipal de Governança	
Objeto:	REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DIVERSOS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS (PATROLAS E RETROESCAVADEIRAS, BEM COMO TODO E QUALQUER TIPO DE FERRO QUE COMPUNHAM MESAS E CADEIRAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS DA MADEIRA, E OUTROS, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS
Natureza:	Alienação de Bens
Data e local de Elaboração:	Piratini, 21 de novembro de 2023

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente TR é a REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DIVERSOS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS (PATROLAS E RETROESCAVADEIRAS, BEM COMO TODO E QUALQUER TIPO DE FERRO QUE COMPUNHAM MESAS E CADEIRAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS DA MADEIRA, E OUTROS, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS.:

Item	Descrição
1.	Peças e acessórios diversos de veículos, máquinas e outros.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo

Secretaria Municipal de Governança

licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição e ou melhoria de bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

4. DO LOCAL

4.1. O leilão será realizado de forma eletrônica.

5. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

5.1. O presente leilão deverá realizar-se nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores e do Decreto Federal nº. 21981 de 19/11/1932.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. No ato de habilitação, o interessado credenciar-se-á perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a) Documento de identidade e credenciamento pela empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por

Secretaria Municipal de Governança

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original para que a comissão faça a autenticação.

7. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de guia emitida pelo setor de arrecadação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago;

7.3. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Piratini - RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematados(s) e não retirado(s) dentro do prazo.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. O arrematante terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada dos bens.

8.2. No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de Piratini - RS, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão.

8.3. No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”;

Secretaria Municipal de Governança

8.4. Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos.

8.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada.

A retirada dos bens será feita mediante apresentação comprovante de pagamento efetuado, e será fiscalizada pelo Sr. Leonardo Polina Pereira.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão do documento de arrecadação.

9.2. Fica reservado ao pregoeiro, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

9.3. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do município.

9.4. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

9.5. Os impostos decorrentes do Leilão, inclusive ICMS, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusivamente dos licitantes compradores;

9.6. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

9.7. Ao Município se reserva o direito de revogar ou anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.

9.8. Os bens serão leiloados por lote e na categoria de Sucata.

Secretaria Municipal de Governança

9.9. DA HABILITAÇÃO PARA ARREMATACÃO DE SUCATAS DE VEÍCULOS E

OUTROS- A comercialização de sucatas estará permitida apenas para Arrematantes devidamente cadastrados e com documentação regularizada junto aos órgãos competentes do Estado de atuação, mediante comprovação prévia da documentação, conforme Lei Federal 12.977/2014. A não comprovação da regularidade do Arrematante implicará no cancelamento da venda e a aplicação das penalidades cabíveis, com a cobrança de indenização previamente estipulada em 20% sobre o valor do arremate para cobrir as despesas e custos de realização do leilão.

9.10. A visita dos lotes se dará nos 03 dias úteis antes a data do leilão e será acompanhada do Sr. Leonardo Polina, agendamentos pelo telefone 53 999051563, de segunda a sexta, das 08:00 às 15:00.

9.11. Preço mínimo de arrematação por quilo R\$ 0,40 centavos.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piratini, Estado de Rio Grande do Sul, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piratini, 21 de novembro de 2023

Carlos Moraes Garcia

Secretaria Municipal de Governança

Relação de itens

LOTE	ITEM	TIPO	MARCA / MODELO	COR	CHASSI Nº	RENAVAN	PLACA	ANO	CERT. BAIXA Nº	PROCESSO Nº
1	1	Motoniveladora	Caterpillar 120H1					1998		
	2	Motoniveladora	Caterpillar 120G2							
	3	Pá Carregadeira	Case W20B					1989		
	4	Pá Carregadeira	MICHIGAM							
	5	Retroescavadeira	FIATALLIS FB 80.2					1998		
	6	Retroescavadeira	RANDON 4X2 82 HP					2010		
	7	Caminhão	FORD / CARGO 1317 E	Branco	9BFXCE2U87BB99986	941138704	IOG 1381	2007	2023367704	20231658553
	8	Caminhão	MERCEDES BENZ / 1215 C	Branco	9BM6930281B264566	757203167	CYB 6573	2001	2023367903	20231659171
	9	Caminhonete	TOYOTA / BANDEIRANTE BJ55LP BL3	Branco	9BRBJ0180W1016938	707255112	IJJ 6775	1998	2023367365	20231657626
	10	Automóvel	VW / PARATI CL 1.6 MI	Azul	9BWZZZ374WT095483	699454085	IHP 6682	1998	2023367884	20231659073
	11	Automóvel	VW / GOL 1000	Verde	9BWZZZ30ZRT078813	620299401	BOT 7599	1994	202336782	20231658878
	12	Micro-ônibus	MERCEDES BENZ / LO 812	Branco	9BM688177NB937895	564299839	ICW 7345	1992	202336730	20231657543
	13	Micro-ônibus	VW / KOMBI ESCOLAR	Branco	9BWGF07X36P013606	887330479	INE 0537	2006	2023367345	20231657592
	14	Automóvel	FIAT / UNO MILLE WAY ECONOMY	Branco	9BD15844A96207837	990449173	IPH 0703	2008	2023376513	20231698190
	15	Automóvel	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	Branco	9BD15802AB6552754	280882173	IRO 4815	2011	2023376440	20231698055
	16	Automóvel	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	Branco	9BD15802AB6551714	280882823	IRO 4804	2011	2023376685	20231698914
	17	Caminhonete	I / FORD TRANSIT TCA AMBULÂNCIA	Banco	WF0XXPTDFDTM08839	593622367	IUZ 8056	2013	2023376653	20231698796
	18	Micro-ônibus	I / FORD TRANSIT TCA MIC	Branco	WF0DXPTDFDTU83163	590263609	IUY 5227	2013	2023376413	20231697992
	19	Micro-ônibus	VW / KOMBI ESCOLAR	Branco	9BWGF07X96P013352	886806429	IND 8045	2006	2023365725	20231650186
	20	Micro-ônibus	VW / KOMBI ESCOLAR	Branco	9BWGF07XX6P013456	886803810	IND 8047	2006	2023365702	20231650073
	21	Ônibus	VW / INDUSCAR FOZ U	Amarelo	9BWR882W88R844610	123103150	IPM 7884	2008	2023365888	20231650275
	22	Camioneta	FORD / PAMPA L	Preto	9BFZZZ554TB942362	651082900	IEP 7475	1996	2023365933	20231650799
	23	Ônibus	VW / 16.180 CO	Branco	9BWYTARB4TPB92614	650401298	IEO 4797	1996	2023365950	20231651054
	24	Automóvel	GM / CARAVAN SL	Branco	9BGVN15ELKB102176	563667621	IJA 4489	1989	2023370986	20231673999
	25	Caminhão	VW / 11.130	Cinza	V023590	572480440	IHH 8324	1986	2023370922	20231673880
	26	Caminhonete	VW / SAVEIRO CL 1.6 MI	Branco	9BWZZZ376XP515126	718643003	IIX 9160	1999	2023371200	20231674868
	27	Retroescavadeira	NEW HOLLAND LB 90					2002		
	28	Caminhonete	I / RENAULT KANGOO EXPRL16	Branco	8A1FC00251L164553	746944810	IJS 7559	2000	2023376967	20231699544
	29	Caminhonete	FIAT / DUCATO TH AMBULÂNCIA	Branco	93W231H2151024216	859418430	IMO 5679	2005	2023376397	20231697910
	30	Caminhonete	NISSAN / FRONTIER XE 25 X4	Verde	94DVCUD409J239778	147917697	IPW 2526	2009	2023376701	20231699015
	31	Micro-ônibus	I / JINBEI TOPIC SL	Branco	LSYHDAAB6BK147170	371381959	ISK 4733	2010	2023376805	20231699231
	32	Bens Diversos	Bens diversos compostos por sucatas de cadeiras e mesas escolares, assim como pedaços de ferro e latas.							

*MOTIVO DESCRITO NA CERTIDÃO DE BAIXA DOS VEÍCULOS: Veículos definitivamente desmontados.